CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o art. 227 da Constituição brasileira determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que o artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, "submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual" é crime que pode resultar em reclusão de quatro a dez anos e multa.

Considerando dados do "Projeto Viver", um Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), 84% das vítimas de violência sexual na capital baiana são crianças e adolescentes;

Considerando que a violência e exploração sexual podem trazer sérios danos à vida da criança e/ou adolescente, entre elas, comportamento suicida, depressão, transtorno do pânico, gravidez não planejada, entre outros;

Considerando que é fundamental a implementação de estratégias de combate à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a fixação de placas com a informação que "abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são crimes. Denuncie! Disque 100 ou 190" em espaços da administração pública municipal.

Salvador, 22 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES